

Marco Túlio Vilasboas foi multado em R\$ 3 mil por falhas na administração como a baixa cobrança da Dívida Ativa Tributária.

30/09/2009

Pelo quarto ano consecutivo, a Prefeitura de [Boquira](#) teve as contas do exercício de 2008 aprovadas com ressalvas na gestão de Marco Túlio Vilasboas, conforme decisão nesta terça-feira (29/09) do Tribunal de Contas dos Municípios.

O relator do parecer prévio, conselheiro Fernando Vita, aplicou multa ao gestor de R\$ 3 mil, por falhas na administração como a baixa cobrança da Dívida Ativa Tributária, o que demonstra ter havido falta de empenho do então prefeito. Cabe recurso da decisão.

Pela Lei nº 8.429/92, o descaso e a negligência na arrecadação de tributos caracterizam-se como ato de improbidade administrativa.

Os municípios devem aplicar pelo menos, 25% da receita de impostos, inclusive a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino e a administração alcançou o percentual de 25,26%.

Já em relação ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB a lei, determina que, pelo menos, 60% dos recursos anuais totais dos fundos serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública.

Segundo o pronunciamento técnico do TCM, foi aplicado o valor de R\$ 3.721.588,30, correspondente a 63,22%, cumprindo, assim, a obrigação legal.

Cabe assinalar, ainda, que foram glosadas pela Inspeção Regional de Ibotirama despesas no montante de R\$ 60.719,44, o que não pode ser admitido em qualquer hipótese, por ter sido constatado desvio de finalidade, devendo o valor retornar à conta corrente do FUNDEB, no prazo de 60 dias a contar do trânsito em julgado do presente processo, com recursos municipais, com remessa da comprovação ao tribunal.

PDF gerado em 23/10/2021 09:33:36

Íntegra do voto do relator.(O voto ficará disponível no portal após a conferência na sessão seguinte a que foi relatado).